



PROCESSO N° 366/11

PROTOCOLO N.º 10.343.172-7

PARECER CEE/CEB N.º 904/11

APROVADO EM 06/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 342/2011-SUED/SEED, de 03 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/12/2009, de interesse do Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, que por seu Diretor solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal está localizado na Rua Cesar Carelli, s/n°, no Bairro Pioneiros do município de Fazenda Rio Grande, sendo mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1049/02, de 11/04/2002, com base no Parecer n° 128/02-CEE/PR, aprovado em 08/03/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2002, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gestão, subsequente ao Ensino Médio, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 144/08, de 14/01/2008, com base no Parecer n° 758/07-CEE/PR, aprovado em 05/12/2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007.



PROCESSO Nº 366/11

3. Dados Gerais do Curso (fls. 39)

Curso: Técnico em Contabilidade

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária do Curso: 833 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: noturno

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas: 40 por turma

Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos.

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

4. Justificativa

A estruturação do Curso Técnico em Contabilidade visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo ...

(...)

No mundo atual, com as exigências da legislação na esfera pública, as questões administrativa, contábil e financeira tornaram-se algo primordial na gestão das organizações públicas e privadas.

(...)

A proposta encaminha conhecimentos para que os alunos sejam capazes de gerir, produzir e analisar informações contábeis, assim como participar ativamente no processo de gestão das organizações, sejam elas empresas públicas, privadas ou do terceiro setor, atendendo as expectativas do mundo do trabalho.

(...)

Várias empresas mantêm contato direto com o Colégio e verifica-se a necessidade premente de cursos profissionalizantes para sanar a demanda de profissionais na área de contabilidade...

Através de pesquisa ficamos cientes que em nossa região nenhum curso profissionalizante, especificamente na área de contabilidade, é oferecido nas escolas públicas... (fls. 37 e 38)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 38 e 39.



PROCESSO Nº 366/11

6. Perfil Profissional

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquivam os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais. (fls. 40)

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino por intermédio da Secretaria de Estado da Educação mantém convênio de cooperação mútua nº 002/2010 com DIGIFAZ SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

O termo de convênio está anexado às folhas 242 a 246.

PROE – Programa de Complementação Educacional, mantido pela ACINFAZ – Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande - Ofício 233/10, de 17 de setembro de 2010, às folhas 238.



PROCESSO Nº 366/11

8. Matriz Curricular (fls. 67)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação:		
Turno:			Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7	CUSTOS	2		40	33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13	INFORMÁTICA	2		40	33
14	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50
TOTAL		25	25	1000	833

9. Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Contabilidade, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Contabilidade. (fls. 125)



PROCESSO Nº 366/11

10. Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação-6,0 (seis vírgula zero)

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 68)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 284.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 69.

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jacó Irineu de Pauli Junior	- Bacharel em Administração - Licenciado em Artes Visuais - Bacharel em Direito	- Coordenação do Curso - Contabilidade Tributária - Legislação Social do Trabalho
Carlos Antonio de Lima	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Abertura e Fechamento de Empresas - Contabilidade Geral - Introdução à Economia
Sandra Rodrigues Souza Santos	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Contabilidade Intermediária - Contabilidade Orçamental - Custos - Teoria Geral da Contabilidade
Luciano Alves Ferreira	- Bacharel em Administração	- Contas e Balanços - Elaboração e Análise de Projetos - Ética Geral e Comercial - Fundamentos da Administração



PROCESSO Nº 366/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Nilza Aparecida de Oliveira	- Licenciada em Matemática	- Estatística Aplicada - Matemática Financeira
Vilmar Kraemer	- Licenciado em Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Ricardo Cividanes da Silva	- Bacharel em Ciência da Computação	- Informática
Nelson Antonio dos Santos	- Licenciado em Letras - Especialista em Magistério de 1º e 2º Graus	- Redação Comercial

14. Descrição das Práticas Profissionais

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 284.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 125 a 135.

16. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, a referida instituição de ensino obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C E Des Jorge Andriguetto – E F M P e N	3,6	3,9	4,2	3,7	3,8	4,1	4,5	4,9	5,1	5,4	5,6



PROCESSO Nº 366/11

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 314/10, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Stela Maria Silva Celli, licenciada em Pedagogia, Luiz Fernando Lepper, bacharel em Direito, e como perito Clóvis Giovannetti Guimarães, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio. (cf. fls. 224 a 234).

Consta às folhas 287 a 290 cópias do comprovante do protocolado nº 11.170.052-4 de encaminhamento à mantenedora, referente ao cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 060/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referente à ressalva apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 366/11

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB